

NOVATECNA CONSOLIDAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A.

CNPJ/MF nº 43.072.438/0001-98 - NIRE: 35.300.116.615
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2.018, às 10 (dez) horas, na sede social da Companhia, situada à Rua D. Pedro Henrique de Orleans e Bragança, 349, Vila Jaguará, CEP 05117-001, nesta cidade de São Paulo, dispensada a publicação dos Editais de Convocação e Avisos a que se refere o artigo 124 da Lei 6.404/76, em vista da presença da totalidade dos acionistas convocados por carta-convocação, da qual constou a ordem do dia, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos acionistas da **Novatecna Consolidações e Construções S/A**. Constatada a presença dos Diretores, Miriano Rolando Pieroni e Sílvio Souza Pieroni e em atendimento ao artigo 134, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, foi escolhido para presidir a Assembleia o acionista **Miriano Rolando Pieroni**, que convidou a mim, **Marília Perez Domingues**, para servir como secretária, ficando assim composta a mesa diretora dos trabalhos. A seguir foram sucessivamente examinados, discutidos e votados todos os assuntos constantes da pauta, registrando-se as seguintes deliberações tomadas por voto unânime: I. Aprovados com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2.017, tempestivamente publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no Jornal "Empresas & Negócios", simultaneamente no dia 27 de março do ano em curso; II. Reeleitos os atuais Diretores em seus respectivos cargos, para o próximo triênio, exercícios de 2.018 a 2.020, inclusive, permanecendo a Diretoria assim constituída: **Diretor Presidente – Miriano Rolando Pieroni**, italiano, casado, técnico em jet-grouting, RNE V039832-E e CPF. 130.430.378-04, residente e domiciliado nesta capital à Rua Sampaio Vidal, 365, Jardim Paulista, CEP. 01443-000 e **Diretor Vice Presidente – Sílvio Souza Pieroni**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. 43.504.931-8 SSP/SP e CPF. 346.015.748-89, residente e domiciliado nesta capital à Rua Sampaio Vidal, 365, Jardim Paulista, CEP. 01443-000, todos presentes à Assembleia e fazendo cada um dos Diretores ora reeleitos sua declaração de desimpedimento, sob as penas da lei, afirmando não achar-se incorso em crime que o impeça de exercer atividades mercantis, nos termos da legislação vigente e devendo o mandato da Diretoria ora reeleita, estender-se até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no futuro ano de 2021, em seus primeiros quatro meses, quando serão investidos os novos administradores então eleitos e permanecendo vago o cargo de **Diretor Geral** até futura e próxima eleição de novo membro para ocupar o cargo vago, III. Continuam em seus respectivos cargos os atuais membros do Conselho Consultivo eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 23.05.2014 e assim constituída: **Giorgio Guattari**, brasileiro, divorciado, geólogo, RG nº 7.944.376-SSP/SP e CPF nº 685.881.518-04, residente e domiciliado nesta capital à Rua Joaquim Antunes, 93, 6º andar, Pinheiros, CEP. 05415-010; **Helena Maria Ferreira**, brasileira, solteira, maior, empresária, RG. Nº 3.301.675-SSP/SP e CPF. 055.296.038-15, residente e domiciliada nesta capital à Rua Joaquim Antunes, 93, 6º andar, Pinheiros, CEP. 05415-010, e **Miriano Rolando Pieroni**, italiano, casado, técnico em jet-grouting, RNE nº V039832-E/SE/DPMAF/DPF e CPF nº 130.430.378-04, residente e domiciliado nesta capital à Rua Sampaio Vidal, 365, Jardim Paulista, CEP. 01443-000. IV. Para melhor desenvolver as atividades da empresa, foi aprovada, também, a reformulação e consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com o seguinte novo texto: “Estatuto Social de Novatecna Consolidações e Construções S/A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração – Artigo 1º – Novatecna Consolidações e Construções S/A é uma sociedade anônima, com sede administrativa e foro legal na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua D. Pedro Henrique de Orleans e Bragança, 349, Vila Jaguará, CEP 05117-001 e escritório técnico à Rua Baniabás, 142, Alto de Pinheiros, CEP 05460-010, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. § 1º – A sociedade, a critério da Diretoria, pode abrir e extinguir filiais, agências, escritórios e representações no país e no estrangeiro. **Artigo 2º** – A sociedade tem por objeto estudos e projetos de engenharia civil, principalmente no setor de consolidação dos solos e fundações, construção civil e todos os serviços que lhes são complementares nessa consecução, podendo importar, exportar e representar os que exercem os mesmos fins inclusive participar no capital de outras pessoas jurídicas de objetos similares. **Artigo 3º** – É indeterminado o prazo de duração da sociedade. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações – Artigo 4º** - O capital social é de R\$ 7.243.000,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e três mil e quarenta reais) dividido em 3.122.000 (três milhões, cento e vinte e duas mil) ações ordinárias do valor nominal de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) e poderão ser nominativas ou endossáveis, a critério do acionista, conversíveis de uma forma em outra, em qualquer tempo, sempre que integralizada sua subscrição, arcando o interessado com as despesas havidas no atendimento de sua pretensão. - **Artigo 5º** - É facultada à sociedade a expedição de cautelares às quais, satisfeitos os requisitos legais, representam as ações. § 1º - As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, são substituídas por títulos múltiplos e estes, por sua vez, desdobrados novamente. § 2º - Tanto as cautelares representativas das ações como os títulos definitivos contêm, além das declarações exigidas em lei, as assinaturas de 2 (dois) Diretores. **Capítulo III – Da Administração – Artigo 6º** – A Sociedade é administrada por uma Diretoria, com mandato de 3 (três) anos e composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, para os cargos de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Geral**; os quais ficam isentos de garantia de gestão e perceberão remuneração a título de “pro labore” dentro dos limites da Legislação do IR – **Artigo 7º** - Os Diretores: a) investem-se nos seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria; b) substituem-se em suas ausências ou impedimentos temporários, conforme deliberarem em reunião conjunta; c) designam os Diretores, também em reunião conjunta, que na hipótese de vaga, servem até a primeira assembleia geral; d) reúnem-se na sede social por convocação de 2 (dois) Diretores e deliberam a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade que representam isoladamente ou em conjunto. § 1º - As convocações das reuniões da Diretoria são feitas por carta protocolada, telegrama ou telefax com antecedência de 2 (dois) dias e com a indicação, ainda que sumária, da pauta dos trabalhos. § 2º - As reuniões da Diretoria são presididas pelo Diretor Presidente e instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e as deliberações são tomadas pela maioria, admitidos e computados os votos por carta, telegrama ou telefax, delas lavrando-se atas do livro próprio. - **Artigo 8º** - Depende de deliberação colegiada da Diretoria, tomada nas reuniões convocadas ou instaladas conforme o disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 7º, as decisões que tenham por objeto: a) a organização dos planos de desenvolvimento e a aprovação do Orçamento Anual; b) a elaboração de demonstrações financeiras e propostas de destinação de lucros a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária; c) aquisição de participações em outras empresas; d) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e a prestação de garantias fidejussórias; e) realização de operações extraordinárias de crédito, com garantia de bens sociais; f) levantamento de balanços intercalares para distribuição de dividendos intermediários; g) instalação, em qualquer ponto do território nacional, de sucursais, filiais, agências ou escritórios ou nomeação de representante e correspondentes no exterior. - **Artigo 9º** - A sociedade é representada por um Diretor, **isoladamente**, ou por um Procurador investido de poderes especiais, **também isoladamente**: a) perante

qualquer foro ou tribunal como autora ou ré; b) perante repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias; c) perante os estabelecimentos de crédito, inclusive Banco do Brasil, para movimentação de contas correntes, também na emissão, aceite e endosso de duplicatas; d) perante as sociedades das quais é ou venha a ser acionista ou quotista; e) na nomeação de procuradores, especificados nos instrumentos de mandato os atos e operações quem podem praticar e cujos poderes, com exceção dos da cláusula “ad judicium”, deverão ser outorgados por prazo determinado nos pertinentes instrumentos. - **Artigo 10º** - A sociedade é representada por 2 (dois) Diretores em conjunto: a) nos instrumentos públicos e particulares, pelos quais promete ou efetiva a aquisição, alienação e a oneração de bens sociais imóveis; b) na realização de operações extraordinárias de crédito com garantia dos bens sociais e na emissão, aceite, aval e endosso de notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos de crédito em geral. § 1º - Os procuradores, conforme determinar o instrumento de mandato, exercerem, isoladamente ou conjuntamente, os poderes outorgados, dentre os quais podem ser incluídos o de representação da sociedade perante instituições financeiras em geral e para o endosso de duplicatas emitidas pela sociedade. § 2º - Fora da sede administrativa a sociedade pode ser, em qualquer ato, representada por um Diretor, ou um Procurador isoladamente, comprovados os poderes de representação em ata de reunião de Diretoria, ou no instrumento de mandato. - **Artigo 11º** - A Diretoria percebe remuneração mensal votada globalmente pela Assembleia geral e distribuída entre seus membros nas proporções que de comum acordo fixam em reunião conjunta que realizam. **Capítulo IV – Do Conselho Consultivo – Artigo 12º** - A Sociedade tem um Conselho Consultivo, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos com mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, que designa o seu Presidente. **Artigo 13º** - O Conselho Consultivo reúne-se por convocação do Diretor-Presidente ou de dois de seus membros, ou de dois Diretores, opina sobre os assuntos que lhes são submetidos pela Diretoria, sendo indispensável o parecer favorável da maioria de seus componentes, para execução de quaisquer dos atos enumerados nas letras “c”, “d” e “e” do Artigo 8º destes estatutos. § 1º - As convocações do Conselho Consultivo são endereçadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, por carta registrada, telegrama ou telefax, com a indicação, ainda que sucinta, da Ordem do Dia. § 2º - A validade das deliberações do Conselho Consultivo depende do voto afirmativo de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros em exercício, computados, no entanto, os votos por via epistolar, telefônica ou telefax. § 3º - Os membros do Conselho Consultivo não têm função administrativa e percebem remuneração votada pela Assembleia Geral que os elege. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal – Artigo 14º** - O Conselho Fiscal não é de funcionamento permanente e se instala a pedido de acionistas com as qualificações e nas hipóteses previstas em lei. **Artigo 15º** - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes os quais, observado o disposto no artigo 15º anterior, exercem seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realiza após sua eleição. **Capítulo VI – Da Assembleia Geral – Artigo 16º** - A Assembleia Geral dos Acionistas é órgão soberano da Sociedade e tem os poderes e as atribuições que são conferidos por lei. § 1º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício e, a Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo desde que convocada para deliberar sobre assuntos de interesse social, submetido ao seu conhecimento. § 2º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e, este, nomeado pelo Presidente, ao qual competirá instalar as sessões e manter a ordem do trabalho, objetivando seu bom desenvolvimento. § 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, com exceção das seguintes decisões que exigirão a aprovação de acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social: a) qualquer alteração estatutária, exceto para aumento de capital mediante incorporação de reservas ou imposição legal; b) fusão, incorporação ou cisão da sociedade; c) liquidação ou dissolução da sociedade; d) pedido de concordata da sociedade; e) alteração de tipo societário; f) eleição, substituição e remuneração dos membros da Diretoria. § 4º - O Acionista dissidente da decisão majoritária é assegurado, nos casos previstos em lei, o direito de retirada nos termos da legislação societária, podendo exigir o reembolso do valor de suas ações, notificando essa sua proposta à Diretoria da Sociedade, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Ata de Assembleia Geral. § 5º - Recebida a notificação a Diretoria convocará a Assembleia Geral dos Acionistas para reconsiderar ou não a decisão impugnada ou determinar o início do processo de reembolso. § 6º - Confirmada a decisão que deu causa ao reembolso, nos 30 (trinta) dias seguintes, a Diretoria fará levantar um Balanço Especial da Sociedade para se apurar o valor patrimonial das ações possuídas pelo acionista dissidente. § 7º - O valor total apurado será pago ao acionista dissidente em 6 (seis) prestações mensais, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária segundo o índice diário de correção que venha a ser fixado pelo Governo na época, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias após a data do referido Balanço, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final do pagamento. § 8º - Os acionistas remanescentes poderão adquirir da Sociedade, preferencialmente, as ações reembolsadas na proporção da respectiva participação no capital social. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Balanços e Lucros – Artigo 17º** - O exercício financeiro da Sociedade coincide com o ano civil. **Artigo 18º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria faz elaborar as Demonstrações Financeiras previstas em Lei. **Artigo 19º** - Dos Lucros Líquidos dos Exercícios são deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, sendo que essa dedução deixa de ser necessária imediatamente atinja esse fundo, 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 202, da Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976; c) o saldo para constituição de reserva especial destinada ao aumento do capital social, facultado à Assembleia, mediante proposta da Diretoria, apropriar parte ou totalidade desse saldo para distribuição suplementar de dividendos ou mantê-los retidos em conta de lucros em suspensão. § Único - A Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo, pode levantar Balanços intercalares e distribuir dividendos intermediários “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária.” V. Autorizado o pagamento de dividendos no corrente exercício de 2.018 aos acionistas, a critério da Diretoria, sendo ratificados e aprovados os pagamentos já efetuados até a data desta Assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta Ata, que depois de lida e achada conforme vai pelos presentes assinada, ficando consignado que em todas as deliberações deixaram de votar o legalmente impedidos. São Paulo, 03 de Abril de 2.018. (ass.) **Miriano Rolando Pieroni** - Presidente da Mesa; **Marília Perez Domingues** - Secretária da Mesa. Os acionistas: **Miriano Rolando Pieroni** e **Sílvio Souza Pieroni**. Certificamos que esta ata e a lista de presença de acionistas que a instrui, conferem com os originais constantes dos livros da sociedade. **Miriano Rolando Pieroni** - Presidente da Mesa, **Marília Perez Domingues** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 185.136/18-7 em 18.04.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Incrna deve reintegrar terras no Pará em cinco dias

São Paulo - O MPF deu prazo de cinco dias ao Incra para solicitar a reintegração de posse de áreas invadidas no assentamento Virola-Jatobá, em Anapu (PA). As terras foram invadidas por grileiros, que estão impedindo que os assentados do Projeto de Desenvolvimento Sustentável comercializem a madeira extraída de forma legal.

A determinação partiu da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, que constatou que o Incra, órgão detentor da área, será responsabilizado civil e criminalmente caso não solicite a reintegração de posse das terras no prazo de cinco dias

úteis. A medida evitaria o conflito judicial direto entre associados e invasores, além de possibilitar o escoamento da madeira já retirada.

O projeto Virola-Jatobá, que fica ao lado do projeto Esperança, onde em 2005 foi assasinada a missionária Dorothy Stang, foi criado há 15 anos como parte do projeto que busca aliar conservação ambiental e reforma agrária. Cerca de 160 famílias vivem nos 39.385 hectares, desenvolvendo atividades de manejo florestal comunitário com apoio financeiro do Incra e assessoria da Universidade Federal do Pará (UFPA) e da Embrapa.

A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão foi ao local e identificou mais de 20 pápios de madeira já extraída de forma legal pela Associação Virola Jatobá retidos por grileiros. A Procuradoria também identificou áreas de desmatamento ilegal e inúmeras placas de demarcação de terrenos, indicando a venda irregular de lotes.

Segundo a associação de trabalhadores, "esses invasores já são maioria numérica e estariam promovendo o desmatamento ilegal e a venda criminoso de terras públicas, além de ameaças à vida dos assentados" (AE).

Rio Jordão Papéis S/A

CNPJ/MF - 77.961.431/0001-49
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação
Pelo presente Edital, ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 03 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sede social, Rua Vergueiro, nº 2087 - conjunto 408 - bairro Vila Mariana, CEP 04.101-000, São Paulo (SP), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Rerratificação das deliberações constantes nos itens “a” e “b” da Ata da 28ª AGE, realizada em 03/04/17, relativas à alteração do endereço da sede social e extinção de filial; b) Consolidação do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 24 de abril de 2018. Flávio José Martins. (24, 25 e 26)

36º VC – Capital. DE CITAÇÃO DE CARLOS AUGUSTO GALIER - Requerente: Ana Cristina Cerruti, Processo nº 1005709-97/2014.8.26.0008. A Exma. Dra. Paula da Rocha e Silva Formoso, Juiz de Direito da 36ª Vara Cível da Comarca da Capital – SP, Fórum Central. Faz Saber a **Carlos Augusto Galier**, RG nº 13.256.530, CPF/MF nº 029.878.888-80, que foi ajuizada **ação de Dissolução de Sociedade da Sonhos Medical Ltda.**, CNPJ 13.462.133/0001-21, pela sócia **ANA CRISTINA CERRUTI**, RG nº 0.165.1132SSP/SP, CPF/MF nº 027.368.598-80. Encontrando-se o Requerido em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei, para que Requerido ofereça a sua contestação, prazo 15 dias com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, Art. 257, IV. Serà o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Dra. Paula da Rocha e Silva Formoso, Escrivão Judicial Cristiano Dos Santos Montero.

9º VC – Reg. Santana. EDITAL DE INTIMAÇÃO, Processo nº 0057218-66.2012.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I Santana, Estado de São Paulo, Dr(a), Clóvis Ricardo de Toledo Júnior, na forma da Lei, etc. Por meio desta decisão, que servirá como EDITAL (PRAZO DE 20 DIAS). **FAÇO SABER a RENAN DA SILVA FRANCA**, CPF: 367.764.538-70, que **AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, lhe ajuizou uma **ação Monitoria** objetivando o recebimento de R\$16.889,95 (Jan/2013), oriundas das mensalidades não pagas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes. Estando o réu em lugar ignorado, CITTADO fica para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito, ou embargue o ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandato inicial em título executivo, sendo advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). Serà o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 20 de março de 2018. Intime-se. São Paulo, 20 de março de 2018.

2º VC – Reg. Itaquera. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 1010707-67.2015.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a), Sueli Juarez Alonso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **GREICE LUCAS GIMENES** (CPF 320.664.618-90) que **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A Universidade Cruzeiro do Sul**, lhe ajuizou uma **ação de Procedimento Comum**, objetivando a condenação da requerida no pagamento R\$ 6.456,41 (Maio/2015), bem como ao pagamento de custas processuais, honorários de advogados, despesas com mensalidades em atraso e não pagas referentes à prestação de serviços educacionais no ano de 2014. Encontrando-se a requerida em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após os 30 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Serà o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 16 de abril de 2018.

BANCO BMG S/A. BANCO BMG S.A. - MESA
CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE 3530046248-3
EDITAL DE CONVOCACAO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018, ÀS 11 HORAS
Ficam convocados os senhores acionistas do **BANCO BMG S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 11 horas do dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (I) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (II) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/04/2018, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exam e discussão a respeito (i) em AGO: (a) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referidas ao exercício social final em 31/12/2017; (b) da destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia; (c) da reeleição dos membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; e (d) da fixação da remuneração anual e global dos administradores da Companhia; e (ii) em AGE: da ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (II) a fixação do Conselho Fiscal da Companhia, a ser realizada no dia 30/